

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006043708

Nome: INSPEÇÃO ESCOLAR

Assunto: Extinção

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 634/2020

## 1. Histórico

O **Colégio Absoluto - Unidade II**, mantido pela Empresa Absoluto Empreendimentos Educacionais Eireli-ME, sem CNPJ, localizado na Rua 17-B, Quadra 60, Lote 05, Setor Garavelo B, Goiânia/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho a validação de atos pedagógicos e informar o fechamento da instituição.

## 2. Análise

O **Colégio Absoluto - Unidade II** não protocolou processo junto ao Conselho o Credenciamento e Autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano junto a este Conselho.

O **Colégio Absoluto - Unidade II** ministrou de forma irregular a oferta de ensino de janeiro de 2019 até dezembro do mesmo ano.

A mantenedora informou no ofício endereçado à presidência deste órgão que a unidade escolar não prosperou por inadimplência, o que inviabilizou seu funcionamento.

O **Colégio Absoluto, igualmente localizado em Aparecida de Goiânia**, inscrito no CNPJ sob o N.11.021.194/0001-28, localizado na Av Igualdade S/N, Quadra 123, Lotes 01/05, Setor Garavelo, em Aparecida de Goiânia/GO, **da mesma mantenedora**, obteve na presente data o seu ato de credenciamento e renovação de autorização para a oferta de ensino.

Consideramos que a oferta de maneira irregular é motivo de grande preocupação, um vez que transgredir a legislação vigente e contraria as normas deste órgão. Tal atitude ensejaria por parte deste órgão, uma solicitação à Coordenação Regional de Goiânia para que recolhesse imediatamente o acervo da unidade e que fosse designada uma unidade escolar pública da rede pública de ensino que emitisse aos alunos que lá estudaram os documentos escolares a que fazem juz.

Tendo em vista o princípio da razoabilidade e o caráter emergencial da garantia dos direitos dos alunos, cujos nomes constam de maneira organizada na ata de resultados final, julgamos por bem autorizar, em caráter excepcional, que o Colégio Absoluto, devidamente credenciado e autorizado nesta data, a emitir os documentos escolares. A medida, embora incomum, contemplará uma solução que julgamos ideal e prática para o caso em tela.

A referida autorização excepcional, devidamente fundamentada, constará do Parecer e Resolução de credenciamento e renovação de autorização do Colégio Absoluto.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Determinar** o arquivamento deste processo, por perda do objeto.
- **Determinar** que as Atas de Resultados finais e demais documentos dos alunos sejam anexados ao Processo de Validação, Recredenciamento e Renovação de Autorização N. 201800044004458 do Colégio Absoluto, mantido pela Empresa Absoluto Empreendimentos Educacionais Eireli-ME, inscrito no CNPJ sob o N.11.021.194/0001-28, localizado na Avenida Igualdade S/N, Quadra 123, Lotes 01/05, Setor Garavelo, em Aparecida de Goiânia/GO.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

**Maria Ester Galvão de Carvalho**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 30/11/2020, às 12:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015966890** e o código CRC **793E67C0**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006043708



SEI 000015966890